

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

MENSAGEM N° 004 / 2024, DE 01 DE Märzo DE 2024.

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido dia 09 às 09:51 Hs.
PROTOCOLO nº 0241/2024
Em 01 03 2023

Hartunes
Funcionário

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar à Câmara Municipal de Cascavel o Projeto de Lei, que "Ajusta o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Cascavel – CE, em regulamentação e atualização da Tabela de Vencimentos Base dos Cargos de Professor de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II), nos termos do Anexo III, da Lei Municipal nº. 1.708/2014, de 29.04.2014 (Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cascavel–CE), conforme a Tabela Vencimental do Anexo Único, desta Lei, ao piso nacional, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei busca ofertar aos aludidos profissionais uma remuneração condizente nos termos da legislação vigente, com amparo legal no art. 61, caput, e seus incisos I, II, III, IV, VII, VIII e XXI (parte final), e art. 62, todos da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990), c/c os arts. 7º, caput, inciso IV; 30, inciso I, e 201, caput, §2º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, bem como no Piso Nacional do Magistério, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, e nos termos da Portaria MEC Nº 61, de 31 de janeiro de 2024, que divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024 (em anexo), sem comprometer o orçamento da Municipalidade, em que tais valores pagos pela Município aos aludidos servidores, já têm o impacto financeiro previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual, para o corrente exercício.

Na certeza de estar cumprindo com o dever e a responsabilidade legal, encaminho à Egrégia Câmara Municipal, o referido Projeto de Lei para a sua apreciação, análise, deliberação e votação na forma originária, *em que se requer o rito de tramitação do processo legislativo no regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA (EXTREMA URGÊNCIA).*

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos _____ de _____ de 2024.



TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel
Chefe do Poder Executivo

A

Sua Excelência

PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel – CE

Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459

Centro – CEP: 62.850-000, Cascavel-CE.



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



unicef

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

PROJETO DE LEI Nº 007 /2024, DE 01 DE Maio

DE 2024

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado Sessão Ordinária
Cascavel 12 Junho 2024

Ajusta o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Cascavel – CE, em regulamentação e atualização da Tabela de Vencimentos Base dos Cargos de Professor de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II), nos termos do Anexo III, da Lei Municipal nº. 1.708/2014, de 29.04.2014 (Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cascavel–CE), conforme a Tabela Vencimental do Anexo Único, desta Lei, ao piso nacional, e dá outras providências.

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 09:51 Hs.
PROTÓCOLO nº 0241/2024
Em 01 03 2024
Thiago Lutiani
Funcionário

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 61, *caput*, e seus incisos I, II, III, IV, VII, VIII e XXI (parte final), e art. 62, todos da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990), c/c os arts. 7º, *caput*, inciso IV; 30, inciso I, e 201, *caput*, §2º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, bem como no Piso Nacional do Magistério, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, e nos termos da Portaria MEC Nº 61, de 31 de janeiro de 2024, que divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE, aprove e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Cascavel-CE, para elevar o piso municipal de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do Magistério, no exercício de 2024, no percentual de 3,62% % (três vírgula sessenta e dois por cento) sobre o vencimento base dos PEB-I e PEB-II, conforme a Tabela Vencimental do Anexo Único, desta Lei, em conformidade com o art. 201, *caput*, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, e de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, e nos termos da Portaria MEC Nº 61, de 31 de janeiro de 2024, que divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O pagamento inicial da carreira dos de PEB-I e PEB-II, dar-se-á a partir da referência 5, da Tabela Vencimental, do Anexo Único, desta Lei, para a observância do pagamento do piso nacional do magistério.

Art. 2º. Os recursos financeiros, necessários ao cumprimento desta Lei, serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Cascavel – CE, aos _____ de _____ de 2024.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel
Chefe do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PMC/CE.

Paço Municipal, Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo, CEP: 62.850-000, Município: Cascavel – CE.
CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2, Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete).
Endereço Eletrônico na Internet (site): <https://cascavel.ce.gov.br/>

JMSJR.

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

ANEXO ÚNICO, DO PROJETO DE LEI N° ____ /2024, DE ____ DE _____ DE 2024:

Referente à consolidação da regulamentação e a atualização da Tabela de Vencimentos Base dos Cargos de Professor de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II), nos termos do Anexo III, da Lei Municipal nº. 1.708/2014, de 29.04.2014 (Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cascavel–CE), com a nova redação dada por esta Lei, que ajusta o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Cascavel–CE ao piso nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16.06.2008, que regulamenta a alínea “e”, do inciso III, do *caput*, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e dá outras providências, conforme a Portaria MEC Nº 61, de 31 de janeiro de 2024, que divulga o valor do *Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN* do magistério público da educação básica para o exercício de 2024, abaixo descritos:

REFERÊNCIA	CARGOS DE PROFESSOR	
	PEB I	PEB II
Ref. 1	R\$ 4.223,60	R\$ 4.688,20
Ref. 2	R\$ 4.329,19	R\$ 4.805,40
Ref. 3	R\$ 4.437,42	R\$ 4.925,54
Ref. 4	R\$ 4.548,36	R\$ 5.048,67
Ref. 5 *	R\$ 4.662,06	R\$ 5.174,89
Ref. 6	R\$ 4.778,62	R\$ 5.304,26
Ref. 7	R\$ 4.898,08	R\$ 5.436,87
Ref. 8	R\$ 5.020,53	R\$ 5.572,79
Ref. 9	R\$ 5.146,05	R\$ 5.712,11
Ref. 10	R\$ 5.274,70	R\$ 5.854,91
Ref. 11	R\$ 5.406,57	R\$ 6.001,29
Ref. 12	R\$ 5.541,73	R\$ 6.151,32
Ref. 13	R\$ 5.680,27	R\$ 6.305,10
Ref. 14	R\$ 5.822,28	R\$ 6.462,63
Ref. 15	R\$ 5.967,84	R\$ 6.624,30

(*) Professores – O Piso Nacional do Magistério no Município passa de R\$4.420,55 para R\$4.580,57, sendo pago, na Referência 5, dos Cargos de: Professor de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II), nos termos do art. 1º, *caput*, parágrafo único, desta Lei

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos ____ de _____ de 2024.



TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel
Chefe do Poder Executivo



EDIÇÃO EXTRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7042



Ano CLXII Nº 22-A

Brasília - DF, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Educação..... 1

Esta edição é composta de 1 página

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 61, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica no exercício de 2024 para R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

Aberto de segunda a sexta, das
8h às 17h,
e aos sábados, das 10h às 14h.



SIG - Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF
www.in.gov.br/museu-da-imprensa



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

Diário Oficial da União

A informação oficial
ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação - Substituto

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e inéditoriais

www.in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00

ouvidoria@in.gov.br
Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06002024013100001





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação a Mensagem e Projeto de Lei Nº 007/2024 de 01 de março de 2024, protocolado nesta Casa com o nº 024/2024, às 09:51 horas no dia 01.03.24, oriundo do Poder Executivo; Que ajusta o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Cascavel/CE, em regulamentação e atualização da Tabela de Vencimentos Base dos Cargos de Professor de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II), nos termos do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.708/2014, de 29.04.2014 (Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cascavel – CE), conforme a Tabela Vencimental do Anexo Único, desta Lei, ao piso nacional, e dá outras providências.

Aos 07 dias do mês de março de 2024, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Francisco Augusto da Silva Filho para analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 007/2024, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Erimar Inocêncio de Moraes.

VOTO DO RELATOR

O Relator após analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 007/2024 do Poder Executivo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O presente projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ajuste no salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Cascavel-CE, elevando o piso municipal, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, e nos termos da Portaria MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2024, que divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024, em conformidade com o art. 201, *caput*, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
2. O presente projeto estar em consonância à Lei do Piso Nacional, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB);



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ**

fundamental social derivado do artigo 39, § 3º da Constituição Federal;

3. A modificação dos vencimentos de servidores, como qualquer aumento, deverá ser objeto de planejamento detalhado, cuidadoso, inclusive com previsão na legislação orçamentária e realização de estudos de impacto exigidos pela LRF (artigos 15 a 17);
4. Os recursos financeiros, necessários ao cumprimento desta Lei, serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.
5. Tendo como base o artigo 50º, letra a, da Lei Orgânica Municipal, art. 37, inciso I, alínea “i” do Regimento Interno da Câmara e sendo considerado Constitucional pela Comissão de Leis, Justiça e Redação, o relator vota pela aprovação **da Mensagem e Projeto de Lei Nº 007/2024**.
6. É o parecer

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 07 dias do mês de março de 2024.


Erimar Inocêncio de Morais
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A Comissão de Orçamento e Finanças em Sessão de 07 de março de 2024, optou por acatar o Parecer do Relator, consequentemente, vota pela aprovação da Mensagem e Projeto de Lei do Poder Executivo nº 007/2024 de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 07 dias do mês de março de 2024.


Francisco Augusto da Silva Filho
Presidente


Erimar Inocêncio de Morais
Relator


Tiago Santos Rocha
Membro